



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 381

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 376, que trata do Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 376 de 17.06.91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I- Um representante do Departamento de Saúde do Município.
- II- Um representante do Departamento de Educação do Município.
- III- Coordenadora Municipal da Ação Social.
- IV- Representante do Sistema Único de Saúde Estadual ou Federal a nível Municipal.
- V- Representantes dos prestadores privados contratados pelo Sistema Único de Saúde.
- VI- Representantes das entidades Filantrópicas e beneficentes
- VII- Representantes das associações de moradores ou similares.
- VIII- Representantes das entidades profissionais de saúde.
- IX- Representantes dos Sindicatos e entidades patronais.
- X- Representantes do Sindicato de Trabalhadores.
- XI- Representantes das Associações de portadores de deficiências físicas e patológicas.
- XII- Representantes de outras entidades, a serem definidas pela Assembléia Geral do CMS,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 21 de Outubro de 1.991.

*Dione Bernardin*  
Dione Bernardin  
Secretária

*Jorge Train*  
Jorge Train  
Prefeito Municipal